



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DECRETO Nº. 20/2022

Dispõe sobre a ordem cronológica de Decretos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, MG, no uso de suas atribuições legais.

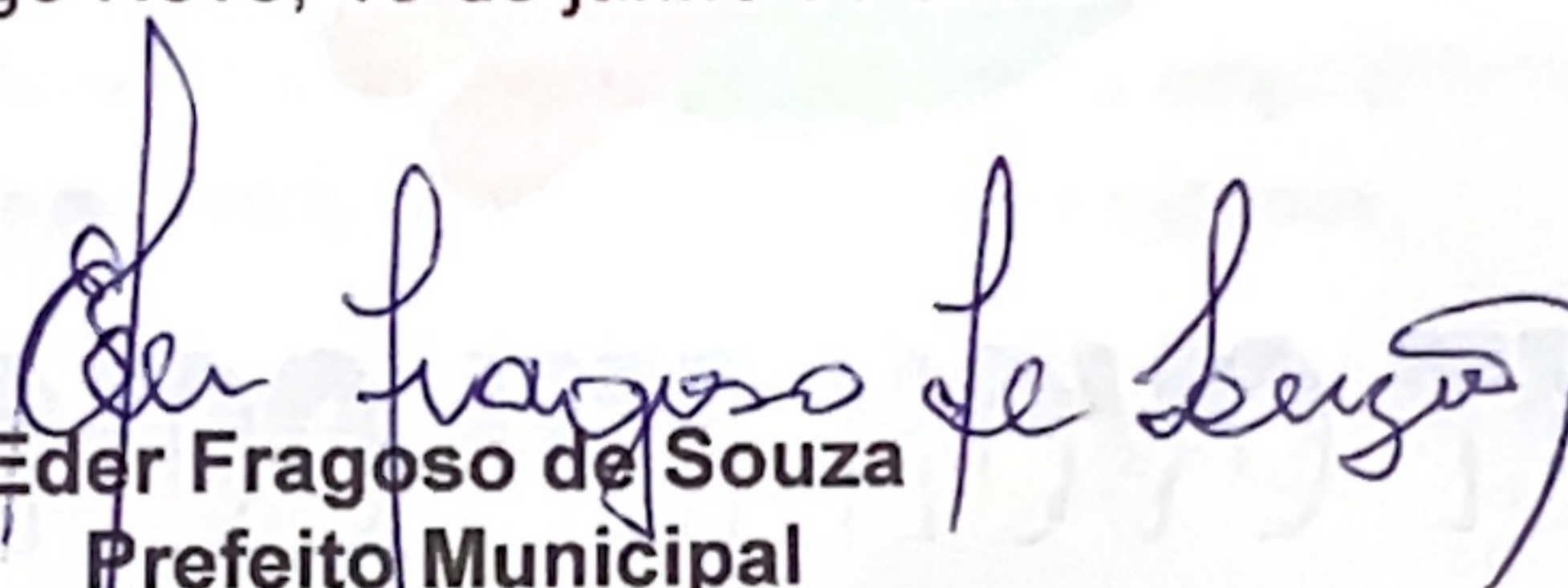
DECRETA:

Art. 1º. A ordem cronológica dos decretos municipais não será interrompida ao final de cada exercício, devendo a cada novo exercício seguir a mesma ordem numérica do exercício anterior.

Art. 2º. A edição dos decretos relacionados à abertura de crédito suplementares terá ordem cronológica com a denominação "Decreto Executivo Contábil nº." devendo a cada novo exercício seguir a mesma ordem numérica do exercício encerrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Córrego Novo, 15 de junho de 2022.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal